

Curitiba, 16 de setembro de 2021.

OFÍCIO CIRCULAR Nº 15/2021 – GAB/CGE¹

Assunto: Vigência da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Considerando as atribuições da Coordenadoria de Corregedoria desta Controladoria Geral, definidas no art. 16, do anexo I a que se refere o Decreto Estadual nº 2.741/2019, especialmente o exercício das atividades de órgão central do Sistema de Correição do Poder Executivo Estadual, vimos, por meio deste, comunicar a Vossa Senhoria sobre a edição da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, por meio da qual foram estabelecidas normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

As inovações trazidas pela nova lei **passarão a vigorar a partir de 31 de janeiro de 2022, sendo que a instauração de processos administrativos disciplinares até a data de 30 de janeiro de 2022** deverá observar os ditames do Capítulo I do Título IX da Lei estadual nº 6.174/70.

Dessa forma, solicitamos os seus valiosos préstimos para que referida informação seja compartilhada com os agentes públicos desta entidade.

A Coordenadoria de Corregedoria fica à disposição para auxiliar em qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Indubitável de sua compreensão e prontidão, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA
Controlador-Geral do Estado

¹Este ofício-circular está disponível no website da CGE em <http://www.cge.pr.gov.br/Pagina/Controladoria-Geral-do-Estado-Legislacao>